



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.784/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº. 3.612/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - “O Artigo 1º da Lei nº. 3.612/2011, de 05 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Fica doada à Empresa denominada **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**, com os seguintes **limites e confrontações:**

Norte: do ponto 05 a 23. Limitando – se com a Estrada projetada e **Gleba 20**

Sul: do ponto 08 a 20. Limitando – se com a estrada carroçável;

Leste: do ponto 05 ao 08 Limitando – se com estrada carroçável;

Oeste: do ponto 20 ao 23. Limitando-se com área remanescente 3 e **Gleba 32.**

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250610.3829 e Norte (Y) 9101264.6592 ; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 149º49'45", em uma distância de 35,17 m, confrontando com **Gleba 20**, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 57º53'32", em uma distância de 51,20 m, confrontando com **Gleba 20**, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 82º36'02", em uma distância de 25,18 m, confrontando com **Gleba 20**, por divisa; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 87º12'14", em uma distância de 6,43 m, confrontando com **Gleba 20**, por divisa; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 153º53'45", em uma distância de 53,04 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 151º52'18", em uma distância de 34,20 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 160º32'45", em uma distância de 41,39 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 170º37'41", em uma distância de 15,17 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 194º08'57", em uma distância de 29,71 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 203º12'22", em uma distância de 26,13 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 220º26'58", em uma distância de 25,47 m, confrontando com **Estrada Carroçável**,



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



por divisa; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $223^{\circ}35'12''$, em uma distância de 47,22 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $226^{\circ}27'26''$, em uma distância de 34,46 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute $239^{\circ}52'06''$, em uma distância de 59,83 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $239^{\circ}28'13''$, em uma distância de 58,49 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $237^{\circ}42'18''$, em uma distância de 58,98 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $238^{\circ}59'02''$, em uma distância de 50,81 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $231^{\circ}59'36''$, em uma distância de 37,49 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $225^{\circ}01'25''$, em uma distância de 35,11 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $310^{\circ}24'19''$, em uma distância de 21,11 m, confrontando com Área remanescente 03, por divisa; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $309^{\circ}37'52''$, em uma distância de 139,91 m, confrontando com Gleba 41, por divisa; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $309^{\circ}37'52''$, em uma distância de 28,32 m, confrontando com Estrada Projetada 01, por divisa; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute $43^{\circ}29'41''$, em uma distância de 267,90 m, confrontando com Estrada Projetada 01, por divisa; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $40^{\circ}23'00''$, em uma distância de 50,00 m, confrontando com Estrada Projetada 01, por divisa; do vértice 25 segue em direção até o vértice 1 no azimute $59^{\circ}06'11''$, em uma distância de 142,71 m, confrontando com Gleba 41, por divisa; finalmente do vértice 25 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de , na extensão de m, confrontando com , fechando assim uma área de 10,69 ha.

Art. 2º - Inalterado.

Art. 3º - Inalterado.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 16 de abril de 2013



ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CASA DIOGO DE BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 025/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº. 3.612/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - "O Artigo 1º da Lei nº. 3.612/2011, de 05 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Fica doada à Empresa denominada UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do ENGENHO BENTO VELHO, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: do ponto 05 a 23. Limitando – se com a Estrada projetada e Gleba 20

Sul: do ponto 08 a 20. Limitando – se com a estrada carroçável;

Leste: do ponto 05 ao 08 Limitando – se com estrada carroçável;

Oeste: do ponto 20 ao 23. Limitando-se com área remanescente 3 e Gleba 32.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250610.3829 e Norte (Y) 9101264.6592 ; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 149º49'45", em uma distância de 35,17 m, confrontando com Gleba 20, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 57º53'32", em uma distância de 51,20 m, confrontando com Gleba 20, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 82º36'02", em uma distância de 25,18 m, confrontando com Gleba 20, por divisa; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 87º12'14", em uma distância de 6,43 m, confrontando com Gleba 20, por divisa; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 153º53'45", em uma distância de 53,04 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 151º52'18", em uma distância de 34,20 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 160º32'45", em uma distância de 41,39 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 170º37'41", em uma distância de 15,17 m.



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CASA DIOGO DE BRAGA

confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute $194^{\circ}08'57''$, em uma distância de 29,71 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute $203^{\circ}12'22''$, em uma distância de 26,13 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute $220^{\circ}26'58''$, em uma distância de 25,47 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $223^{\circ}35'12''$, em uma distância de 47,22 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $226^{\circ}27'26''$, em uma distância de 34,46 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute $239^{\circ}52'06''$, em uma distância de 59,83 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $239^{\circ}28'13''$, em uma distância de 58,49 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $237^{\circ}42'18''$, em uma distância de 58,98 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $238^{\circ}59'02''$, em uma distância de 50,81 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $231^{\circ}59'36''$, em uma distância de 37,49 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $225^{\circ}01'25''$, em uma distância de 35,11 m, confrontando com **Estrada Carroçável**, por divisa; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $310^{\circ}24'19''$, em uma distância de 21,11 m, confrontando com **Área remanescente 03**, por divisa; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $309^{\circ}37'52''$, em uma distância de 139,91 m, confrontando com **Gleba 41**, por divisa; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $309^{\circ}37'52''$, em uma distância de 28,32 m, confrontando com **Estrada Projetada 01**, por divisa; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute $43^{\circ}29'41''$, em uma distância de 267,90 m, confrontando com **Estrada Projetada 01**, por divisa; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $40^{\circ}23'00''$, em uma distância de 50,00 m, confrontando com **Estrada Projetada 01**, por divisa; do vértice 25 segue em direção até o vértice 1 no azimute $59^{\circ}06'11''$, em uma distância de 142,71 m, confrontando com **Gleba 41**, por divisa; finalmente do vértice 25 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de , na extensão de m, confrontando com , fechando assim uma área de 10,69 ha.

Art. 2º - Inalterado.

Art. 3º - Inalterado.



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CASA DIOGO DE BRAGA

Art. 4º – Esta Lei entra em entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 11 de abril de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO